

Re: Resposta requerimento 139/2026

De Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>

Data Seg, 2026-06-15 09:45

Para Secretaria <secretaria@camaraleme.sp.gov.br>

 3 anexos (300 KB)

resposta_139_b.pdf; resposta_139_c.pdf; resposta_139_d.pdf;

Novo despacho no Ofício 1- 2.975/2026:



Prezada Presidente:

Em anexo complementação da resposta ao requerimentp 139/2026.

Reintero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Carlos Antonio Diniz

Chefe de Gabinete

[Saiba como responder este Ofício](#)

 Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Leme** neste e-mail, [clique aqui](#).

Assunto: Notificação Preliminar – Cumprimento da Lei Municipal nº 4.500/2025

À Neoenergia Elektro

A/C Gerência de Operações / Setor de Compartilhamento de Infraestrutura

O MUNICÍPIO DE LEME, por meio de sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 4.500, de 11 de dezembro de 2025, vem por meio deste NOTIFICAR esta Concessionária para que, no prazo de 30 dias, adote as seguintes providências em todo o perímetro urbano:

IDENTIFICAÇÃO DE OCUPANTES (Art. 3º): Apresentar a listagem atualizada de todas as empresas de telefonia, TV a cabo e internet que possuem contrato de compartilhamento de postes no município, bem como o padrão de identificação visual (cores/etiquetas) utilizado por cada uma.

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES (Art. 3º, § Único): Apresentar cópia das notificações enviadas por esta concessionária às empresas ocupantes referentes a fios soltos, baixos ou em desuso nos últimos 30 dias.

PLANO DE MANUTENÇÃO (Art. 1º e 2º): Apresentar cronograma de inspeção e alinhamento da fiação aérea e substituição de postes inclinados ou precários no perímetro urbano, sob pena de incidência da multa prevista no Art. 6º, inciso I (R\$ 500,00 por poste irregular).

Ressaltamos que a omissão ou a ausência de identificação nos cabos será interpretada por esta fiscalização como presunção de desuso/abandono de reclamações pontuais submetidas a análise do Poder Público, sujeitando as empresas ocupantes e a própria detentora às sanções legais, inclusive com a remoção compulsória dos fios identificados como "rede morta".

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Leme, 12 de Maio de 2026

Despacho 3-**19.635/2026**

12/06/2026

15:34 (Respondido)

Jessica S.

SOPU-NCTFO

SOPU - Secretari...

A/C Elisa A.

CC

Prezada Secretária,

Encaminho, para ciência e análise dos trâmites posteriores, a resposta da concessionária referente à notificação enviada em 12/05/2026 (solicitada via protocolo eletrônico nº 01.270822181). O documento também segue em anexo.

—
Atenciosamente,**Jessica C. Picoli de Carvalho Souza***Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras*

Assunto: Notificação Preliminar – Cumprimento da Lei Municipal nº 4.500/2025

À Neoenergia Elektro

A/C Gerência de Operações / Setor de Compartilhamento de Infraestrutura

O MUNICÍPIO DE LEME, por meio de sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 4.500, de 11 de dezembro de 2025, vem por meio desta NOTIFICAR esta Concessionária para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências em todo o perímetro urbano:

[Notificacao_Elektro_enviada_.pdf](#)[RESPOSTA_NEOENERGIA_ELEKTRO_LEME_.pdf](#)

123,13 KB

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Assunto: Resposta Notificação Preliminar – Lei Municipal nº 4.500/2025

À

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Em atenção à Notificação Preliminar recebida, a Neoenergia Elektro, na qualidade de concessionária de distribuição de energia elétrica e detentora da infraestrutura de postes, vem, prestar os seguintes esclarecimentos, com base na regulamentação federal aplicável ao compartilhamento de infraestrutura:

1) Relação de provedores com contratos e projetos aprovados no Município:

NOME EMPRESA
ALCANS TELECOM LTDA
BRASILVOX TELECOMUNICACOES LTDA
CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
DESKTOP S.A
DNS FIBRA LTDA
H-NET TELECOM LTDA
NET AKI INTERNET LTDA
VERO S.A.
NR TELECOM PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE COMUNICACAO
RIBERNET COMUNICAES LTDA ME
SUPER ON TELECOM LTDA
TELEFONICA BRASIL S.A
WISS TELECOM LTDA
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP

2) A Neoenergia Elektro mantém planos contínuos de inspeção e manutenção da rede de distribuição, com foco prioritário na segurança da população, na integridade estrutural dos postes e na continuidade do fornecimento de energia elétrica.

No que se refere à organização e adequação dos cabos de telecomunicações, compete à distribuidora fiscalizar a ocupação de sua infraestrutura, notificando as empresas responsáveis sempre que identificadas irregularidades e, após o decurso do prazo concedido para regularização, adotar medidas adicionais previstas na regulamentação, incluindo, em situações específicas, a retirada de cabos irregulares.

Destaca-se, contudo, que a responsabilidade pela conformidade técnica, manutenção e regularização desses cabos é individualizada, recaindo exclusivamente sobre as empresas ocupantes. Nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.044/2022, compete a tais agentes a instalação, operação, manutenção e adequação de suas redes, incluindo a identificação, gestão e eventual remoção de cabos obsoletos ou inativos, bem como o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Por fim, a Neoenergia Elektro reafirma seu compromisso com a melhoria da organização da infraestrutura urbana, colocando-se à disposição para cooperar com o poder público municipal e demais agentes envolvidos, por meio da participação em iniciativas conjuntas e ações coordenadas, sempre observados os limites regulatórios e as responsabilidades atribuídas a cada parte.